

TERMO DE CONVÊNIO Nº 098/ 2019

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV. LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

CONVENIADA: **JACILANE DO CARMO XAVIER**, Nome Fantasia: **BRASAS DO BICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.900.885/0001-40, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1188, TEL. (63) 99921-0797 Neste ato representado pelo empresário Jacilane do Carmo Xavier, **CI/RG: 6415128 - SSP-PA, CPF: 024.978.531-50, residente à Rua Floriano Peixoto, 891 - Araguatins/TO.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos funcionários, sindicalizados e seus dependentes da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui como atividade a comercialização de alimentos (refeições) e oferece o percentual de 08% (oito por cento) de descontos nas refeições, a todos os funcionários, servidores público filiados, incluindo seus dependentes, da **CONVENENTE**.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convênio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO;
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENENTE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do **CONVENENTE** com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

CLEITON
LIMA
PINHEIRO:53
009436149

Assinado de forma
digital por CLEITON
LIMA
PINHEIRO:5300943614
9
Dados: 2020.08.14
09:03:55 -03'00'

Jacilane do Carmo Xavier

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIENTE se compromete a:

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
- II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO www.sisepe-to.org.br a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.
- III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

Parágrafo único: O SISEPE-TO não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do conveniente e a CONVENIADA.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 06 de Agosto de 2020.

CLEITON LIMA
PINHEIRO:530
09436149

Assinado de forma digital
por CLEITON LIMA
PINHEIRO:53009436149
Dados: 2020.08.14
09:04:21 -03'00'

**Sindicato dos Servidores Públicos no Estado
do Tocantins - SISEPE-TO**
CNPJ: 26.752.436/0001-20
CONVENIENTE

Responsável
CNPJ:

CONVENIADA

Testemunhas:

01)Nome:

Edvan R. Gomes
Edvan Barreira Gomes

Digite o texto aqui

CPF: 801.598.851-91

02)Nome:

CPF: